



PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12/2022

DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nucleação de unidades escolares do Distrito de Vista Alegre, estabelece procedimentos administrativos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, com base no artigo 91, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município, que lhe delega poderes para exercer a direção superior da Administração Pública Municipal e dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei federal 9.394/96 estabeleceu no artigo 11 que é de competência dos municípios organizar, manter e desenvolver órgãos de seu sistema de ensino, bem como baixar normas complementares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual de Educação normatizou a nucleação de escolas através da Resolução nº 396/2005; e

CONSIDERANDO que a Resolução do CNE/CEB nº 02, de 28 de abril de 2008, determinou no artigo 4º que a prioridade para quem reside no campo seja a escola mais próxima da residência do aluno,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º. Fica denominada nucleação a reorganização do parque escolar público, concentrando várias escolas sob a coordenação unificada de uma que será denominada Escola-Polo, garantidas a qualidade e a eficiência da gestão.

§1º. Fica declarada Escola-Polo a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joana Bezerra da Costa, situada na sede do distrito de Vista Alegre.

§2º. Ficam nucleadas as escolas constantes do inciso I e II deste parágrafo, sob a coordenação unificada da Escola-Polo EEIEF Joana Bezerra da Costa:

I- **EEIEF SIMÃO PEREIRA LIMA**, localizada no Sítio São Francisco;

II- **EEIEF RAIMUNDO RIBEIRO DO CARMO**, localizada no Sítio Baixio.

Art. 2º. São objetivos da nucleação:

I – aumentar a possibilidade de oferta progressiva e integrada da educação infantil (pré-escolar) e do ensino fundamental;

II – facilitar a ação da coordenação pedagógica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

III – racionalizar o uso de recursos didático-pedagógicos;

IV – promover maior eficiência à gestão escolar;

IV – racionalizar a oferta dos serviços educacionais;

V – melhorar a qualidade da aprendizagem;

VI – oportunizar escolas tão próximas quanto possível das residências dos alunos, particularmente nas zonas rurais.

Art. 3º. As unidades escolares nucleadas adotarão para efeito de escrituração escolar a mesma denominação da Escola-Polo.

§ 1º. À escola nucleada será facultado o direito de utilizar a denominação já existente.

§ 2º. As unidades escolares nucleadas poderão responder individualmente o censo escolar sendo facultada esta inserção.

§3º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, caso a escola não opte por responder ao censo escolar, será considerada anexo a Escola-Polo.

§4º. A Escola-Polo e suas nucleadas elaborarão e adotarão o mesmo regimento escolar, as mesmas propostas pedagógicas e idêntico calendário escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Para a garantia dos objetivos previstos no art. 2º, cada unidade escolar nucleada deverá dispor de:

I – padrões básicos de instalações físicas satisfatórias, com sanitários, cozinha e salas de aulas, conforme matrícula;

II – professores habilitados;

III – diário de classe;

IV – registro de frequência do(s) servidor(es);

V – gestão escolar local exercida por um profissional competente na área do magistério;

VI – acompanhamento pedagógico local ou itinerante, feito por profissional devidamente habilitado, responsável por, no máximo, vinte turmas;

VII – serviço de escrituração escolar vinculado à secretaria da Escola-Polo.

Art. 5º. Eventuais dúvidas serão dirimidas pela Secretaria de Educação.

Art. 6º. Ficam convalidados todos os atos praticados com vistas a nucleação das mencionadas escolas desde o início do ano letivo de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 23 de junho de 2022.


RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal